



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo 2239/2025

A Câmara municipal de Marechal Floriano/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a aquisição de **CAFÉ PACOTE 500**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Valor Global Estimado: R\$ 6.430,67

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/12/2025 no horário das 17:00 horas, pelo e-mail: compras.cmmfes@gmail.com até a data e hora limite.

Marechal Floriano/ES, 22 de dezembro de 2025.

Gibran Schneider Christo

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de Café torrado e moído, tipo 1, constituído de grãos de café selecionados, com torragem média, moagem adequada para preparo de café coado, isento de impurezas, grãos pretos, verdes ou ardidos em percentual superior ao permitido pela legislação vigente. Produto com sabor e aroma característicos, bebida dura ou melhor, atendendo integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. O produto deverá ser acondicionado em embalagem do tipo almofada, hermeticamente fechada, contendo 500 g (quinhentos gramas), com identificação do fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e selo de pureza, quando aplicável.

Unidade de fornecimento: Pacote com 500 g.

Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para aquisição de bens comuns.

A estimativa de preços será realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, podendo ocorrer concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme autorizado pelo art. 7º, § 3º, do Decreto Legislativo nº 016/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de café para atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, incluindo sessões plenárias, reuniões, atendimento ao público e suporte aos servidores e vereadores.

Trata-se de item de consumo essencial e de uso cotidiano, cuja ausência comprometeria o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, motivo pelo qual se justifica a contratação, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição direta de produto padronizado, amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas claras e objetivas, garantindo qualidade, segurança alimentar e atendimento às normas sanitárias vigentes, sem necessidade de soluções customizadas ou complexas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá:

- a) Possuir regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- b) Atender às normas sanitárias e de qualidade exigidas pela ANVISA e pelo MAPA;
- c) Fornecer produto novo, lacrado, dentro do prazo de validade mínimo exigido;
- d) Garantir a rastreabilidade do produto por meio de lote e identificação do fabricante.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

Quantidade estimada: 200 (duzentos) pacotes de 500 g, definidos com base no consumo médio histórico e na previsão de demanda institucional.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, em horário de expediente administrativo.

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto conforme especificações;
- b) Substituir, sem ônus, produtos em desacordo com este Termo;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração;
- d) Manter, durante a execução, as condições de habilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Receber e fiscalizar o objeto;
- b) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- c) Proporcionar as condições necessárias para a entrega.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo estabelecido pela Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

001001.0103100992.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 0000008

Marechal Floriano, 18 de dezembro de 2025

SETOR DE COMPRAS